

TERMO DE REFERÊNCIA – SC 1259/24

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de serviços de dedetização, desratização e descupinização nas instalações Casa de Acolhida, situada na Rua Antonio Siqueira de Almeida, nº 650 – Porto Novo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO QUANTITATIVO

2.1. O serviço acima mencionado se faz necessário como uma das formas de se garantir um local salubre e adequado para a execução dos serviços pertinentes à Casa de Acolhida. Para manter a saúde e bem-estar dos referenciados e servidores que atuam no prédio, é muito importante realizar procedimentos de higienização e satinização periodicamente. Entre essas medidas, que também ajudam a evitar a proliferação de bactérias e doenças, está a dedetização, desratização e descupinização.

2.2. A ausência dessas práticas pode contribuir para a infestação de insetos nocivos à saúde e de ratos, que são responsáveis pela disseminação de diversas doenças.

2.3. A dedetização, desratização e descupinização são formas de controle de pragas. Sua finalidade é eliminar os focos onde determinados insetos e ratos possam se desenvolver ou, em casos mais extremos, eliminar os próprios agentes (moscas, baratas, escorpiões e outros seres).

3. ESPECIFICAÇÃO

Item	Qtde	Unidade de Medida	Descrição
01	01	Serviço	DEDETIZAÇÃO LOCAL: CASA DE ACOLHIDA ÁREA TOTAL: 1.800 M ²
02	01	Serviço	DESRATIZAÇÃO LOCAL: CASA DE ACOLHIDA ÁREA TOTAL: 1.800 M ²
03	01	Serviço	DESCUPINIZAÇÃO LOCAL: CASA DE ACOLHIDA ÁREA TOTAL: 1.800 M ²

4. FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A realização do serviço deverá ocorrer conforme a liberação da Autorização de Fornecimento pela Secretaria solicitante.

4.2. A contratada terá o prazo máximo de até 05 (dias) antes dos serviços, para adequação de horários para prestação dos serviços solicitados.

4.3. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal na área de Contabilidade da Secretaria da Fazenda.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os serviços deverão ser realizados nas instalações Casa de Acolhida, situada na Rua Antonio Siqueira de Almeida, nº 650 – Porto Novo, acompanhados pelo servidor Alexandre Lemos – 12-98250 8843.

6. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. Entende-se por garantia o estrito cumprimento do Termo de Referência, entregando os serviços com excelência e permitindo bom estado para usufruto imediato; Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal, o fornecedor fica obrigado a refazê-lo imediatamente.

7. FISCAL DA ENTREGA

7.1. Fica designada como Fiscal da entrega a servidora **Elaine Aparecida Pizini** – Matrícula 14.269 e como seu suplente o servidor **Jean Gleidson Alcântara de Souza** – Matrícula 24.744, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

7.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

7.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

7.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

7.1.4. Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;

7.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

Elaborado por:	Autorizado por: